



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 058, 12 de julho de 2012.

Resolve oficiar a SESAU, CMDCA e CMAS a respeito do Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 12 de julho de 2012 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2009 do CNAS e CONANDA a qual aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes”;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução n.º 035/2010;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2012 do CMAS a qual dispõe sobre os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução 048/2012 do CMAS a qual aprova a aquisição de marmitex para o Serviços de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino;

CONSIDERANDO a Portaria 121/2012 do Ministério da Saúde a qual institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (unidade de acolhimento, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção psicossocial);

RESOLVE:

Art. 1º - Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, solicitando informações sobre o planejamento desta para o atendimento a adolescentes e crianças em unidade de acolhimento conforme portaria 121/2012 do Ministério da Saúde, informando que o CMAS é conhecedor do Projeto de implantação da Casa de Acolhimento Transitória- CAT II destinada ao público adulto e informar sobre a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes em decorrência do uso crack, álcool e outras drogas presente na Política de Assistência Social.

Art. 2º - Oficiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e o Conselho Municipal de Saúde- CMS para que os mesmos insiram em suas pautas de discussões o Acolhimento de crianças e adolescentes em Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de julho de 2012.

Inês de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social